

Bulgária, 1 de dezembro de 2007;
Roménia, 1 de dezembro de 2007.

Portugal é Parte nesta Convenção, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 63/2001 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 53/2001, ambos publicados no Diário da República, 1.ª série-A, n.º 240, de 16 de outubro. Nos termos do artigo 27.º, n.º 3, a Convenção entrou em vigor em 23 de agosto de 2005.

TRADUÇÃO

Em cumprimento do artigo 24.º, n.º 1, alínea b), a Espanha designa, para os efeitos do artigo 6.º, n.º 2, o Ministério da Justiça (Direção-Geral da Cooperação Jurídica Internacional e das Relações com as Confissões Religiosas).

Em cumprimento do artigo 24.º, n.º 1, alínea e), e para os efeitos do artigo 18.º e do artigo 20.º da Convenção Relativa ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal entre os Estados-membros da União Europeia, a autoridade competente é a instância judiciária determinada pelas regras habituais, estabelecidas na lei, relativas à determinação da competência. Para os efeitos das disposições do artigo 20.º, n.º 4, relativas à designação de pontos de contacto que funcionem 24 horas por dia, os pontos de contacto de Espanha são os serviços de turno da instância competente.

Direção-Geral dos Assuntos Europeus, 16 de maio de 2013. — O Diretor-Geral dos Assuntos Europeus, *Francisco António Duarte Lopes*.

Aviso n.º 75/2013

Por ordem superior se torna público que, por notificação datada de 27 de novembro de 2012, o Governo dos Estados Unidos da América comunicou ter a República das Ilhas Marshall depositado, a 15 de novembro de 2012, o instrumento de adesão à Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, da Produção e do Armazenamento das Armas Bacteriológicas (Biológicas) ou Tóxicas e sobre a Sua Destruição, de 10 de abril de 1972.

A Convenção entrou em vigor para a República das Ilhas Marshall na data do depósito do instrumento de adesão, ou seja, 15 de novembro de 2012, de acordo com o n.º 4 do artigo XIV, da referida Convenção.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 208/73, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 8 de maio de 1973, tendo depositado o respetivo instrumento

de ratificação em 15 de maio de 1975, conforme o Aviso de 6 de abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 104, de 6 de maio de 1978.

Direção-Geral de Política Externa, 20 de maio de 2013. — O Subdiretor-Geral de Política Externa, *Rui Manuel Vinhas Tavares Gabriel*.

Aviso n.º 76/2013

Por ordem superior se torna público que, a 17 de abril de 2012 e a 4 de junho de 2012, foram recebidas notas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Emirados Árabes Unidos e pela Embaixada de Portugal em Abu Dhabi, respetivamente, pelas quais ambos os Estados comunicam terem sido cumpridas as formalidades internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e os Emirados Árabes Unidos sobre a Promoção e a Proteção Recíproca de Investimentos, assinado em Abu Dhabi, a 19 de novembro de 2011.

O referido Acordo foi aprovado por Decreto n.º 5/2012, de 1 de março de 2012, publicado no Diário da República 1.ª série, n.º 52 de 13 de março de 2012, e nos termos do seu artigo 14.º, entrou em vigor no dia 4 de julho de 2012.

Direção-Geral de Política Externa, 27 de maio de 2013. — A Subdiretora-Geral de Política Externa, *Helena Maria Rodrigues Fernandes Malcata*.

Aviso n.º 77/2013

Por ordem superior se torna público que, em 8 de abril de 2013 e 20 de maio de 2013, foram recebidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República de Singapura e pela Embaixada de Portugal em Singapura, respetivamente, notas em que se comunica terem sido cumpridas as respetivas formalidades internas de aprovação do Acordo Sobre Transporte Aéreo entre a República Portuguesa e a República de Singapura, assinado em Singapura, em 28 de maio de 2012.

O referido Acordo foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 44/2013, de 15 de fevereiro de 2013, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 51/2013, de 4 de abril de 2013, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 66, de 4 de abril de 2013.

Nos termos do artigo 26.º do Acordo, este entrará em vigor a 19 de junho de 2013.

Direção-Geral de Política Externa, 29 de maio de 2013. — A Subdiretora-Geral de Política Externa, *Helena Maria Rodrigues Fernandes Malcata*.